

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 600/2005 de 24 de Maio de 2005

Considerando que grande parte da actividade desenvolvida pelos serviços que integram a administração pública regional se traduz e consubstancia na produção e conseqüente acumulação de documentos;

Considerando que, sendo o arquivo de um organismo um instrumento de apoio à tomada de decisão e de comprovação dos factos, importa adoptar mecanismos de gestão daquele acervo documental a conservação dos documentos que, em subordinação a imperativos de natureza administrativa, legal, fiscal e histórica, permitam uma maior eficácia administrativa, reduzindo despesas de conservação dos documentos através da libertação de espaços e garantindo, simultaneamente, a preservação do património histórico.

Considerando que o regime geral dos arquivos e do património arquivístico nacional, fixado pelo o Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro, estabelece que venham a ser regulamentados os critérios de avaliação e selecção, bem como os prazos de conservação e a forma de eliminação de documentos;

Considerando, contudo, que na Região, a matéria mantém-se regulada pelos despachos aprovados nos termos da Portaria n.º 31/88, de 31 de Maio, produzida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/72, de 24 de Janeiro, há muito revogado;

Assim, nos termos das competências atribuídas ao Governo Regional pelas alíneas p), q) e r) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo dos n.ºs 3 e 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

1. É constituído, na dependência do Presidente do Governo Regional, um Grupo de Trabalho, com a seguinte composição:
 - a) Dr.ª Elisabete Raposo, da Presidência do Governo Regional que coordenará;
 - b) Dr. Pedro Medeiros, da Direcção Regional da Cultura;
 - c) Dr. Hélio Corvelo Freitas, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública;
 - d) Rui Andrade, da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.
2. No caso de se revelar útil, ou necessário, poderão ser chamadas a colaborar com o Grupo de Trabalho peritos ou personalidades de reconhecido mérito na área da Arquivística.
3. Ao Grupo de trabalho incumbirá apresentar, até ao dia 31 de Agosto de 2005, um projecto de Decreto Legislativo Regional destinado a consagrar os mecanismos de gestão, conservação e eliminação de documentos recebidos e produzidos pelos serviços da Administração Regional, no âmbito das suas atribuições e competências.
4. Para o cabal desempenho das suas atribuições, deverão todos os serviços da Administração Regional prestar todo o apoio que lhes for solicitado, bem como disponibilizar todos os elementos ou informações que se revelem necessárias.
5. O apoio logístico e administrativo aos elementos que integram o Grupo de Trabalho agora criado, será assegurado pelos respectivos serviços de origem.
6. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

10 de Maio de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.